



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Institui e define percentual de gratificação pela participação em atividades especiais de trabalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:

Art. 1º Fica concedida gratificação temporária, que não se incorporará para nenhum efeito legal, aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Guairá, nos termos do artigo 108, §1º da Lei Complementar Municipal 2.040/2002, da seguinte forma:

I – No percentual de 20% calculados sobre os vencimentos base do cargo para o presidente de Comissões de Julgamento de Licitação;

II - No percentual de 15% calculados sobre os vencimentos base do cargo para os membros de Comissões de Julgamento de Licitação;

Art. 2º - A gratificação de que trata esta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento municipal.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2016.

José Renato Tavares
Presidente

Eliana Claudia Alves
1ª Secretária



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 17 de outubro de 2016

Assunto - Justificativa

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Resolução, que institui e define percentual de gratificação pela participação em atividades especiais de trabalho.

O presente projeto de resolução tem por objetivo a devida regulamentação da forma como será concedida gratificação para servidores efetivos que participem de comissão de licitação do Legislativo Municipal.

Tal medida se faz necessária em virtude do fato que a referida gratificação já foi implantada no Executivo Municipal desde 2015, e os servidores da Câmara continuam a realizar tal trabalho de forma gratuita, o que contraria o ordenamento jurídico vigente.

Contando com a colaboração dos nobres Pares desta Casa de Leis, subscrevemos o presente.

José Renato Tavares
Presidente

Eliana Claudia Alves
1ª Secretária